PORTARIA Nº 16.147, DE 8 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre a classificação orçamentária por natureza de receita para aplicação no âmbito da União.

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO FEDERAL, no uso das atribuições estabelecidas no inciso VII do art. 57 do Anexo I do Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019, e tendo em vista o disposto no caput do art. 2º da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 4 de maio de 2001, e

Considerando que o aprimoramento do processo orçamentário impõe a constante revisão das classificações orçamentárias das receitas da União, resolve:

Art. 1º Alterar, no Anexo da Portaria SOF nº 45, de 26 de agosto de 2015, a especificação do seguinte código de natureza de receita:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
1.9.2.2.06.1.0	Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores Financiadas por Fontes Primárias

Art. 2º Incluir, no Anexo da Portaria SOF nº 45, a seguinte natureza de receita:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
1.9.2.2.06.2.0	Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores Financiadas por Fontes Financeiras

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GEORGE SOARES

PORTARIA Nº 16.149, DE 8 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre a classificação orçamentária por fontes de recursos para aplicação no âmbito da União.

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO FEDERAL, tendo em vista o disposto no art. 57, inciso VII, do Anexo I do Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019, e

Considerando a necessidade de organizar a classificação orçamentária por fontes de recursos, resolve:

Art. 1º Alterar a especificação da seguinte fonte de recursos no item "b" do Anexo I da Portaria SOF nº 15.073, de 26 de dezembro de 2019:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
21	Aplicações Definidas na ADPF nº 568

Art. 2º Incluir a seguinte fonte de recursos no item "b" do Anexo I da Portaria SOF nº 15.073, de 2019:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
22	Recursos Destinados ao Enfrentamento da Covid-19

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, operando efeitos retroativos às receitas arrecadadas a partir de 1º de janeiro de 2020.

GEORGE SOARES

PORTARIA Nº 16.161, DE 8 DE JULHO DE 2020

Altera a Portaria SEAFI/SOF nº 3.189, de 5 de fevereiro de 2020, e o Anexo da Portaria SOF nº 4.512, de 19 de fevereiro de 2020.

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO FEDERAL, no uso das atribuições estabelecidas no art. 57, inciso II, do Anexo I do Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019, e tendo em vista o disposto nos arts. 2º, inciso IV, 3º, 4º, 5º e 8º da Lei nº 10.180, de 6 de fevereiro de 2001, no art. 43, §§ 1º, inciso II, e 3º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, resolve:

Art. 1º A Portaria SEAFI/SOF nº 3.189, de 5 de fevereiro de 2020, publicada no DOU de 06/02/2020, Seção 1, páginas 58 e 59, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º [...]

VIII - as unidades orçamentárias recolhedoras de receita poderão rever suas previsões de 20 a 29 de julho de 2020; e [...]".

Art. 2º No Anexo à Portaria SOF nº 4.512, de 19 de fevereiro de 2020, republicado no DOU de 28/02/2020, Seção 1, páginas 37 a 39, o período para a atividade "Revisão e ajuste pelos setoriais das bases externas de receita para estimativa do PLOA-2021" do processo "PLOA-2021" fica alterado de "20/7 a 24/7" para "20/7 a 29/07".

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GEORGE SOARES

SECRETARIA ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA E TRABALHO
SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA
CONSELHO DE RECURSOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 10, DE 1º DE JULHO DE 2020

Altera a nomenclatura da 1ª Composição Adjunta da 26ª Junta de Recursos, em Alagoas e a vincula a 16ª Junta de Recursos no Paraná

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE RECURSOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL-CRPS, no uso da competência que lhe confere o Inciso I, artigo 6º, da Portaria MDSA nº 116, de 20 de março de 2017;

Considerando que a 1ª Composição Adjunta da 26ª Junta de Recursos em Alagoas tem sede na cidade de Curitiba, no Estado do Paraná; e

Considerando que a localização da Adjunta em Estado distinto da Junta tem resultado em problemas na comunicação com outros órgãos, bem como com os segurados, resolve:

Art. 1º Alterar a nomenclatura da 1ª Composição Adjunta da 26ª Junta de Recursos em Alagoas, para 1ª Composição Adjunta da 16ª Junta de Recursos no Paraná e consequentemente passando a atuar junto a 16ª Junta de Recursos no Paraná.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO FERNANDO BORSIO

SECRETARIA DE TRABALHO
SUBSECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO

DESPACHOS DE 7 DE JULHO DE 2020

O Subsecretário de Relações d Trabalho, no uso das suas atribuições legais, em cumprimento à decisão judicial exarada nos autos do Processo 1005860-81.2020.4.01.3400 da Justiça Federal da SJDF, considerando a regularidade do processo e com fundamento na Nota Técnica SEI nº 25801/2020/ME, resolve: DEFERIR o registro sindical ao SINDEMSF - Sindicato dos Servidores Municipais de São Felipe (BAHIA), CNPJ 11.272.196/0001-90, Processo 46772.000085/2017-42, para representar a categoria dos servidores públicos municipais de São Felipe - Bahia, excetuando-se, os Professores; os Agentes Comunitários de Saúde; e os Agentes de Combate às Endemias, com abrangência Municipal e base territorial no Município de São Felipe no Estado Bahia, nos termos do art. 25, inciso I, da Portaria 501/2019. Para fins de anotação no Cadastro Nacional de Entidades Sindicais - CNES, resolve: ANOTAR a representação do sindicato: UNSP-SINDICATO NACIONAL - União Nacional dos Servidores Públicos Civis do Brasil, CNPJ 33.721.911/0001-67, Processo 24000.004348/89-11; excluindo a categoria dos Servidores públicos municipais de São Felipe, excetuando-se, os Professores; os Agentes Comunitários de Saúde; e os Agentes de Combate às Endemias, no município de São Felipe no Estado da Bahia/BA, nos termos do art. 28 da Portaria 501/2019.

O Subsecretário de Relações do Trabalho, no uso das suas atribuições legais, em cumprimento à decisão judicial proferida no processo judicial n. 0000445-92.2020.5.10.0008 da 8ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, considerando a irregularidade do processo e com fundamento na Nota Técnica SEI nº 20253/2020/ME, resolve: ARQUIVAR o pedido de registro sindical n.º 46214.000080/2018-26, de interesse do SINDSERM -PIO IX - SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PIO IX, CNPJ 03.796.510/0001-05, nos termos do art. 26, inciso I c\c art. 42 da Portaria 501/2019

MAURO RODRIGUES DE SOUZA

DESPACHO DE 8 DE JULHO DE 2020

O Subsecretário de Relações do Trabalho, no uso das suas atribuições legais, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do processo nº n.º 0000922-52.2019.5.10.0008 da 8ª Vara do Trabalho de Brasília; considerando a regularidade do processo e com fundamento na Nota Técnica SEI nº 25551/2020/ME, resolve: PUBLICAR o pedido de registro sindical n.º 46312.001120/2017-68, de interesse do Sindicato SETLOG PANTANAL - SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS E LOGÍSTICA DE CORUMBÁ E LADÁRIO - MS, CNPJ 27.358.762/0001-10, para representação da categoria econômica da empresas de transporte rodoviário de cargas ou bens e empresas de operação logística, com abrangência intermunicipal e base territorial nos municípios de Corumbá e Ladário, no Estado Mato Grosso do Sul, nos termos dos arts. 18 e 19 da Portaria 501/2019, para fins de abertura do prazo de 30 (trinta) dias para impugnações.

MAURO RODRIGUES DE SOUZA

SECRETARIA ESPECIAL DE PRODUTIVIDADE, EMPREGO E COMPETITIVIDADE

PORTARIA Nº 16.206, DE 8 DE JULHO DE 2020

Altera a redação do art. 4º da Portaria nº 14.557, de 18 de junho de 2020.

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE PRODUTIVIDADE, EMPREGO E COMPETITIVIDADE, DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, §§ 8º e 10º, da Medida Provisória nº 975 de 1º de junho de 2020, e art. 106, inciso II, alínea "a", do Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019, resolve:

Art. 1º O art. 4º da Portaria nº 14.557, de 18 de junho de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º. A Taxa de Juros Média do Agente Financeiro deve respeitar o limite máximo de 1,00% (um por cento) ao mês.

.....

§ 3º O Agente Financeiro que exceder o limite máximo da Taxa de Juros Média do Agente Financeiro, conforme calculado em 31 de janeiro de 2021, terá sua Cobertura Máxima de Inadimplência multiplicada por um fator, conforme a seguinte tabela:

Excesso em relação ao Limite Máximo da Taxa de Juros Média do Agente Financeiro, em pontos percentuais ao mês	Fator
Maior que zero e até 0,05	90%
Maior que 0,05 e até 0,10	80%
Maior que 0,10 e até 0,15	70%
Maior que 0,15 e até 0,25	50%
Maior que 0,25%	10%

§ 4º Para Agentes Financeiros que contrataram operações no âmbito do Programa Emergencial de Acesso a Crédito antes da vigência desta Portaria, a Taxa de Juros Média do Agente Financeiro deve respeitar o limite máximo dado pela média ponderada pelo Valor do Crédito, consoante a seguinte fórmula:

Limite Máximo da Taxa de Juros Média do Agente Financeiro = (1,20% a.m. x valor do crédito contratado pelo Agente Financeiro durante a vigência do limite máximo de 1,20% a.m. + 1,00% a.m. x valor do crédito contratado pelo Agente Financeiro durante a vigência do limite máximo de 1,00% a.m.) / Valor do Crédito Total do Agente Financeiro." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor no dia imediatamente posterior ao da realização da assembleia de cotistas do Fundo Garantidor para Investimentos que deliberar sobre a alteração de estatuto correspondente à presente matéria.

CARLOS ALEXANDRE DA COSTA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS E INOVAÇÃO

PORTARIA Nº 14.742, DE 19 DE JUNHO DE 2020

Altera a Portaria nº 15.191, de 30 de dezembro de 2019, que estabelece o cronograma para apresentação de pleitos para o ano de 2020, no âmbito do Regime de Autopeças Não Produzidas de que trata a Resolução nº 61, de 23 de junho de 2015, da Câmara de Comércio Exterior.

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS E INOVAÇÃO, DA SECRETARIA ESPECIAL DE PRODUTIVIDADE, EMPREGO E COMPETITIVIDADE, DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 112 do Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019, e tendo em vista o disposto no art. 22 da Resolução nº 61, de 23 de junho de 2015, da Câmara de Comércio Exterior, resolve:

Art. 1º A Portaria nº 15.191, de 30 de dezembro de 2019, da Secretaria de Desenvolvimento da Indústria, Comércio, Serviços e Inovação, passa a vigorar com as seguintes alterações: